

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO



LEI Nº 589/2021, de 19 de novembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de **R\$ 792.326,05 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0090	COVID 19	
Atividade	2086	COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo – Reduzido: 525	1.46.074000
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: 527	1.46.074000
			R\$ Valor
			109.326,05
			118.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0017	Atenção Básica	
Atividade	2010	Manutenção e Encargos com os Programas de Saúde da Família PSF	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo –	1.46.000000
			R\$ Valor
			220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO



	Reduzido: 069		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: 074	1.46.000000	200.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0017	Atenção Básica	
Atividade	2012	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte
		R\$ Valor	
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo Red: 551	1.46.000000
			72.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Red: 552	1.46.000000
			73.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

I -R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência CVF0 COVID 19 – MP 1062/2021, creditado em 01/09/2021;

II – R\$ 49.088,73 (Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência COVID 19, PORTARIA 894/2021, creditado em 18/05/2021;

III – R\$ 13.237,32 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO



da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência COVID 19, PORTARIA 731/2021, creditado em 18/05/2021;

IV – R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao Projeto Atividade 2010 - Manutenção e Encargos com os Programas de Saúde da Família PSF e 2012 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal, oriundos da transferência global no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) destinado ao INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência creditado em 01/09/2021.

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º - Por força desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº 562/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal